



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Reitoria
ATA Nº 3/2023 - RTR-CPPD/RTR/IFMT

Cidade	Cuiabá
Data	28 e 29 de abril de 2022
Convocação	CONVOCAÇÃO Nº 6/2022 - RTR-CPPD/RTR/IFMT
Horário	Das 08h às 17h
Local	Web Conferência (Google Meet - https:// meet.google.com/bhy-jezu-ivo)
PRESENCAS	
MEMBROS DA CPPD OU SUBSTITUTO LEGAL	CAMPUS/CAMPUS AVANÇADO
Anderson Ritela	Cáceres - Prof. Olegário Baldo
Celso José Ferst Junior	Lucas do Rio Verde
Claudionor Nunes Cavalheiro	Primavera do Leste
Daniel Domingos Alves	Rondonópolis
Francisco Américo da Silva	Tangará da Serra
Jandilson Vitor da Silva	Diamantino
Marcos Antônio da Silva	São Vicente
Marcelo Silva Rodrigues	Confresa
Martha Tussolini	Barra do Garças
José Antônio de Souza Filho	Campo Novo do Parecis
Raphael de Castro Mourão	Sinop
Adriel Martins Lima	Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste
Mariana Tereza da Silva Scardini Barros	Reitoria - Propessoas
Alessandro Ferronato	Juina
Júlio César Zanchet Piaia	Sorriso
Edelson Silva Duarte	Cuiabá - Cel Octayde Jorge da Silva

ABERTURA
<p>O Presidente da CPPD, Profº Marcos Antonio da Silva, deu início à reunião às 8h10min do dia 28 de abril de 2022, agradeceu a presença de todos. O presidente informa sobre os membros que não puderam participar e que justificaram ausência, sendo eles: Maria Oseia Bier (ALF) por motivo de saúde (substituto legal não compareceu) e Maurino Atanásio (outro compromisso institucional). A reunião foi interrompida às 11h45 para almoço com retorno previsto para às 13h30. A reunião foi interrompida às 17h00 para ser retomada no dia seguinte. Retomadas as discussões às 08:10 do dia 29/04, a reunião foi interrompida às 11:45h00 para retomada às 13h30 e com término às 17:h00.</p> <p>Ausência não justificadas: Kleber Gonçalves Bignarde (VGD), Marcelo Luiz da Silva (ALF) e Sérgio Cervieri (GTA).</p>
PAUTA
1 - Expediente
<ul style="list-style-type: none">Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior: O presidente informa que a Ata da reunião anterior não foi concluída e que será apresentada na próxima reunião desta CPPD;

- Apresentação do Grupo de Trabalho da CPPD sobre contribuições da CPPD na Minuta do Regulamento de Aulas; Revisão da Minuta da Resolução da Avaliação de Desempenho Docente, após as sugestões e contribuições dos Campi; Recursos e outros submetidos à CPPD; e Despachos;

- **Informes:**

- O presidente fez informes referente ao Grupo de Trabalho do GT-RAD (GT com objetivo de elaborar propostas de alterações do Regulamento de Atividades Docentes - RAD): Teve um convite do meet para primeira reunião para o dia 13/04/2022, e que o mesmo foi enviado no dia 11/04 as 17:45 (ou seja, com menos de 48 horas), e frisou que não recebeu uma convocação. Sendo assim, o mesmo não pode participar por ter aulas a serem ministradas no horário e dia do convite, justificando sua ausência no e-mail do convite do meet enviado, e que realizou alguns apontamentos, dentre eles, a necessidade de envio de convocação pela presidente da comissão e de forma antecipada, e já encaminhou os horários das suas aulas (sendo limitado a participar nesse horários). Desta forma, o e-mail foi respondido pela presidente da comissão, informando que "Para as próximas reuniões serão considerados todos os elementos formais elencados pelo senhor. Assim, já fica previamente cancelada a reunião dos dia 05 de maio, pois é uma terça feira. Em breve faço a convocação e reiniciamos os trabalhos." Outra informação repassada pelo presidente foi que no documento **ATO No 2/2022 - RTR-CODIR/RTR/IFMT** que designar os/as servidores/as para constituir o Grupo de Trabalho (GT) consta que o Grupo de Trabalho tem prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, e que para ele é um prazo muito curto, considerando que a minuta criada também deverá passar por consulta/contribuições da base (docentes dos Campi do IFMT). Nesse sentido, o presidente explanou sobre a atual situação da portaria 983/2020, que existe discussões sobre a mesma na câmara dos deputados federais e do senado, que solicita a suspensão da referida portaria, e que na comissão de educação da câmara dos deputados já foi aprovada a suspensão, porém ainda terá que passar pela comissão de constituição e justiça e cidadania, e posterior pela plenária da câmara dos deputados. Assim, pediu para inserir na pauta para discussão sobre o tema e retirar a posição e encaminhamentos da CPPD para envio ao GT-RAD.

- **Inclusão de Pautas:**

- Processos de RSC que foram devolvidos ao Campus Confesa (na última reunião extraordinária) para adequar as solicitações apontadas pela CPPD, e após as adequações e juntada de documentos pelo Campus, os mesmos retornaram para CPPD, sendo eles: processos nº 23193.000293.2022-24 e 23193.000398.2022-83;
- Considerando que o ATO No 2/2022 - RTR-CODIR/RTR/IFMT que designar os/as servidores/as para constituir o Grupo de Trabalho (GT) consta que o Grupo de Trabalho tem **prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos**, e que para ele é um prazo muito curto, propor discussão sobre o tema e retirar encaminhamentos da posição da CPPD para envio ao GT-RAD;
- O presidente sugere que fosse realizada a inversão das pautas, nesse caso focarmos na análise dos processos, tratar sobre as pautas mais curtas, e posterior as demais pautas, deixando por último a pauta sobre a "Revisão final da Minuta da Resolução da Avaliação de Desempenho Docente após as sugestões e contribuições dos Campi";

1. Colocadas para apreciação e aprovação, a inclusão de pautas foram aprovadas por unanimidade;

2 - ordem do dia

- Processos de RSC que foram devolvidos ao Campus Confesa (na última reunião extraordinária) para adequar as solicitações apontadas pela CPPD, e após as adequações e juntada de documentos pelo Campus, os mesmos retornaram para CPPD, sendo eles, processos nº 23193.000293.2022-24 e 23193.000398.2022-83: Após análise dos 02 processos, foi verificado que ambos estavam em conformidade com as normas da resolução 028/2014, sendo apreciados para aprovação dos membros da CPPD, sendo aprovados por unanimidade. Sendo assim, foram realizados sorteio dos avaliadores no Simec e envio dos mesmos à CGGP do Campus para as demais providências.
- Considerando que o ATO No 2/2022 - RTR-CODIR/RTR/IFMT que designar os/as servidores/as para constituir o Grupo de Trabalho (GT) consta que o Grupo de Trabalho tem **prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos**, e que para ele é um prazo muito curto, propor discussão sobre o tema e retirar encaminhamentos da posição da CPPD para envio ao GT-RAD: Foi realizada uma ampla discussão sobre o tema, sendo apontado pelos membros sobre a questão desse prazo de 60 dias para o término dos trabalho do GT-RAD e que para maioria é muito curto, isso diante do entendimento da CPPD que qualquer minuta elaborada que tenha membro da CPPD na sua composição, que a mesma seja enviada para consulta à base para sugestões e contribuições dos

docentes no documento. Outro ponto discutido foi a questão de conversão de aulas para hora relógio, nesse caso considerando que portaria 983/2020 aumenta a carga horária mínima dos docentes para 14 horas e que equivale a 16,5 horas, a CPPD para mitigar o impacto nas demais atividades dos docentes (pesquisa e extensão) aponta a necessidade da comissão do GT-RAD eliminar essa conversão na referida minuta. Nesse sentido, após ampla discussão sobre o tema, os membros da CPPD realizou alguns encaminhamentos para apreciação, e envio pelo membro da CPPD para o GT-RAD, conforme abaixo:

1. Inserir 01 Suplente da CPPD na portaria do GT-RAD, nesse caso, o nome do prof. Jandilson; Posta em votação, aprovada por unanimidade;
 2. A proposta que Hora aula seja igual a hora do relógio (não sendo mais necessário a conversão), mitigando o impacto do aumento da carga horária mínima previsto na portaria 983/2020, ou seja, o mínimo de 14 aulas será igual a 14 horas; Posta em votação, aprovada por unanimidade;
 3. Solicitação de Dilação de prazo de 120 dias para realizar o trabalho pelo GT-RAD, garantido assim a consulta a base (docentes dos Campi do IFMT); Posta em votação, aprovada por unanimidade;
 4. Caso o pedido da dilação de prazo seja acatado, a comissão irá elaborar a minuta e depois de pronta a mesma deverá passar pelos grupos dos membros da representação; Posta em votação, aprovada por unanimidade;
 5. Caso o pedido da dilação de prazo não seja acatado, encaminhar aos Campi uma minuta, inserido apenas as alterações da portaria 983, e solicitando aos DENs que envie convocação com pauta única para tratar sobre a referida minuta com os docentes; E caso o pedido da dilação de prazo seja acatado, posteriormente a minuta pronta, solicitar aos DENs que envie convocação com pauta única para tratar sobre a referida minuta com os docentes; Posta em votação, aprovada por unanimidade;
- Apresentação do Grupo de Trabalho da CPPD sobre contribuições da CPPD na Minuta do Regulamento de Aulas - Em 08/04 foram feitas as discussões até o Art. 11. Nesta data, retomou-se as discussões à partir do Art. 12, como segue:

~~Art. 12. Nos cursos de natureza presencial, a frequência docente às atividades escolares estabelecidas para cada curso é obrigatória, em conformidade com a legislação vigente. (GT - exclusão, Justificativa: entende-se ser desnecessária esta previsão, neste regulamento, uma vez que na legislação vigente já contempla esta possibilidade. Aprovada por unanimidade pelos membros presentes na reunião da CPPD em 28/04/2022.)~~

~~Parágrafo único: A inobservância, por parte dos docentes, desta obrigatoriedade está sujeita à aplicação de sanções previstas na Lei nº 8.112/1990 e no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994). (GT - exclusão, Justificativa: entende-se ser desnecessária esta previsão, neste regulamento, uma vez que na legislação vigente já contempla esta possibilidade. Aprovada por unanimidade pelos membros presentes na reunião da CPPD em 28/04/2022.)~~

~~Art. 13. No caso falta docente, independentemente do motivo, é necessária a reposição de aulas eventualmente perdidas, até o término do período letivo, para o cumprimento da carga horária da matriz curricular do PPC. (Exclusão. Justificativa: Sugerimos que esse tema deva ser tratado na Seção V. O artigo fere as legislações vigentes informadas nesta minuta de regulamento e legislações sugeridas por esta comissão. O termo “independentemente do motivo” não deveria constar nesta minuta de regulamento. Aprovada por unanimidade pelos membros presentes na reunião da CPPD em 28/04/2022.)~~

~~Art. 14. A reposição de que trata este regulamento documento, nos casos previstos nas Seções III e IV, refere-se à reposição de aulas e atividades pelos docentes para os discentes, independente de sua ausência ter sido programada ou não, de modo desde que seja sejam respeitadas as legislações vigentes. educacional nacional e institucional, o PPC e o Planejamento anual do docente. (Inclusão/Exclusão - Justificativa: uma vez referenciado nas seções III e IV do regulamento, o trecho a ser excluído torna-se redundante, se mantido).~~

- **Parágrafo Único:** A reposição de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser realizada preferencialmente até o término do período letivo, sem fixação de prazo, conforme parágrafo Único do Art. 229 do Regulamento Didático do IFMT. Proposta: Exclusão/inclusão. Justificativa: Existem faltas com previsão legal da não obrigatoriedade de reposição das aulas, por exemplo, entre outros, § 2º do Art. 15 da Resolução CONSUP/IFMT nº 030/2019; do previsto no Art. 102, VIII, “b” da Lei 8.112/90 bem como a previsão no Art. 12, III da LDB/96 quanto a responsabilidade do sistema de ensino em garantir a carga horária e dias letivos aos estudantes, como segue: Art. 12, III da LDB/96 e o Art. 102, VIII, “b” da Lei 8.112/90:

“Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidas;

“Art. 102. Além das ausências ao serviço previstas no art. 97, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de: (Vide Decreto nº 5.707, de 2006)

....

VIII - licença:

...

b) para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à União, em cargo de provimento efetivo; (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)”

§ 2º do Art. 15 da Resolução CONSUP/IFMT nº 030/2019:

§ 2º - As ausências justificadas, para comparecimento do servidor público, de seu dependente ou familiar às consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimentos de saúde, **ficarão dispensadas de compensação para fins de cumprimento da jornada diária**, de acordo com Instrução Normativa SEGEP/MPDG nº 2/2018 (Grifo nosso);

Sugestão aprovada por unanimidade pelos membros presentes na reunião da CPPD em 28/04/2022.

Art. 15. As reposições de aulas por ausências programadas, nos termos do § 3º do Art. 10 deste regulamento e não programadas, nos termos do § 4º do Art. 11 deste regulamento, deverão acontecer com o apoio da equipe técnico-pedagógica do Campus, preferencialmente até o término do período letivo, sem fixação de prazo, conforme parágrafo Único do Art. 229 do Regulamento Didático do IFMT e acompanhamento da Coordenação de Curso. ~~ou da Chefia imediata, da seguinte forma:~~ (Exclusão - Justificativa: Essa atribuição é da Coordenação de curso, conforme Art. 8º deste regulamento em conformidade com o Art. 229 do Regulamento Didático do IFMT e uma vez prevista essa hipótese, os incisos abaixo são desnecessários).

§ 1º - Para efetivação do disposto no *caput*, o docente deverá apresentar proposta de reposição de aula, conforme Anexo I deste regulamento, que deverá contar com a ciência dos discentes e das Coordenações dos cursos para sua efetivação, ficando o docente responsável pelos horários das atividades. (entende-se por ciência apenas a comunicação aos discentes das reposições das aulas)

§ 2º - A reposição dos conteúdos e da carga-horária poderá ser realizada por meio de atividades teóricas e/ou práticas, em ambientes de formação ou espaços alternativos, normatizadas pela Resolução CNE/CES 03, de 2 de julho de 2007, organizadas pelo professor da disciplina; ou outras situações amparadas pela legislação e regulamentação institucional vigentes.

I - Para atendimento ao disposto neste parágrafo, poderão ser adotadas as seguintes atividades:

- Estudo dirigido;
- atividade extra-classe;
- realização de aulas práticas e visitas técnicas definidas em comum acordo entre docentes, estudantes e Coordenações de Cursos;
- participação em eventos científicos, culturais, desportivos e outras atividades definidas em comum acordo entre docentes, estudantes e Coordenações de Cursos;
- atividades de pesquisa e extensão.
- **Art. 33.** Os casos omissos a este regulamento ~~documento~~, deverão ser resolvidos pelo Departamento de Ensino/Direção de Ensino e Pró-Reitoria de Ensino - PROEN. **(Alteração. Justificativa: adequação do texto).**

Art. 34. Este documento entrará em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pela Resolução do CONSUP nº

~~1 - no horário de aula do docente que substituiu o docente que faltou;~~

II – no horário de aula do docente que ministrou mais aulas que as previstas e cedeu o seu horário a outro docente, para a realização de reposição de aulas;

III – fora do horário normal de aula do curso, quando há acordo entre a Coordenação do Curso, todos os discentes da turma e o docente responsável pela reposição;

IV – A reposição dos conteúdos e da carga horária poderá ser realizada por meio de aula presencial, pesquisas e/ou atividades extra-classe, organizadas pelo professor da disciplina; ou

V – outras situações amparadas pela legislação e regulamentação institucional vigentes, acordadas com a Direção de Ensino, Coordenação do Curso, todos os discentes da turma e o docente responsável pela reposição.

§2º. No caso de ausências não programadas, ao retornar às atividades, o docente deverá, no prazo de 48 horas, sugerir as reposições, utilizando o mesmo formulário (Anexo I), ficando a cargo das Coordenações analisar sua viabilidade. Não sendo viável, estas irão propor as reposições em outra data ou horário. **Justificativa: Exclusão/alteração/inclusão realizadas de acordo com a alínea 'b' do inciso I do Art. 28 da Resolução 68/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT c/c Art. 12 e 23 do Regulamento Didático do IFMT (Resolução 081/2020 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT) para simplificar os procedimentos e ampliar as possibilidades de atividades para a reposição de aulas que já ocorrem no IFMT e são contempladas no Regulamento Didático do IFMT e licença para capacitação.**

Sugestão aprovada por unanimidade pelos membros presentes na reunião da CPPD em 28/04/2022.

Art. 16. No caso do professor não comparecer no dia e hora em que acordou a reposição, **por fato imprevisível ou de força maior**, o mesmo terá um prazo de dois dias letivos para **deverá** reprogramar a compensação da carga horária devida, **preferencialmente até o término do período letivo, sem fixação de prazo, conforme parágrafo Único do Art. 229 do Regulamento Didático do IFMT e com a ciência da Coordenação do curso para sua efetivação. (Alteração/Exclusão - Justificativa: a possibilidade de não comparecimento do docente para a reposição poderá ocorrer excepcionalmente por fatos imprevisíveis e/ou força maior, à exemplo dos campi distantes da cidade em razão trânsito ou por impedimentos pessoais, entre outros)**

Sugestão aprovada por unanimidade pelos membros presentes na reunião da CPPD em 28/04/2022.

Art. 17. A troca de aula ocorrerá sempre que houver necessidade de o docente ausentar-se de suas funções em sala de aula em dias e horários em que suas aulas estão programadas.

Art. 18. Para a efetivação das trocas de aulas, o docente deverá apresentar proposta de troca de aula, conforme §7º do Art. 10 deste regulamento, que deverá contar com a ciência dos discentes e das Coordenações dos cursos para sua efetivação, preferencialmente até o término do período letivo, sem fixação de prazo, conforme parágrafo Único do Art. 229 do Regulamento Didático do IFMT e acompanhamento da Coordenação de Curso. **A troca de aula será permitida apenas em casos justificados pelo docente solicitante, desde que não haja prejuízo de conteúdo e carga horária aos discentes. (Exclusão/inclusão. Justificativa: necessidade de simplificar e sintetizar o texto e o procedimento para as trocas de aulas. Além disso, a proposta foi sugerida para atender ao que já ocorre nos campi do IFMT)**

Sugestão aprovada por unanimidade pelos membros presentes na reunião da CPPD em 28/04/2022.

Art. 19. O docente solicitante deverá apresentar a necessidade da troca de aula e cumprir com todas as etapas de formalização junto ao setor responsável e às turmas que ministram aulas para que sua ausência seja autorizada, conforme artigo 10, parágrafos 7º ao 9º.

Parágrafo único: O formulário anexo I no processo deverá estar assinado pelo docente solicitante e demais docentes envolvidos. **(Exclusão. Justificativa: este artigo torna-se desnecessário, uma vez que está contemplado na proposta do Art. 18).**

Art. 20. As compensações das trocas de aulas realizadas devem ocorrer, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a troca. **(Exclusão. Justificativa: este artigo torna-se desnecessário, uma vez que está contemplado na proposta do Art. 18).**

Art. 21. O prazo estipulado no artigo 20 poderá ser prorrogado em casos que compreenda período de férias, recesso, convocações no interesse da instituição, licenças previstas na Lei 8.112/90, casos fortuitos, de força maior ou após análise e deferimento do Chefe do Departamento de Ensino, mediante justificativa do docente solicitante. **(Exclusão. Justificativa: este artigo torna-se desnecessário, uma vez que está contemplado na proposta do Art. 18).**

Sugestões aprovadas por unanimidade pelos membros presentes na reunião da CPPD em 28/04/2022.

Art. 22. Os horários de aulas das turmas e os horários individuais dos docentes devem ficar disponíveis ao público geral no site institucional, para que os docentes possam consultar as possibilidades de trocas

~~compatíveis com seus horários, bem como, se o docente substituto possui aula no horário regular ou alguma troca no horário que deseja fazer a solicitação de troca.~~ (Exclusão. Justificativa: Este artigo já está contemplado no Parágrafo único do Art. 11 do Regulamento Didático do IFMT e no Art. 18 deste regulamento).

Sugestão aprovada por unanimidade pelos membros presentes na reunião da CPPD em 28/04/2022.

Art. 23. É de responsabilidade dos docentes envolvidos na troca de aula a verificação da possibilidade e a disponibilidade do horário de aula de ambos para a efetivação da troca. E, após a formalização da troca de aula, o docente substituto passa a ser o responsável pelo horário de aula trocado, bem como, o docente solicitante pela compensação programada.

Art. 24. ~~Serão permitidas trocas ou substituições de aulas, durante a mesma semana, em situações emergenciais relacionadas à saúde do servidor ou de pessoa da família (mediante comprovação), convocações no interesse da instituição, casos fortuitos, de força maior ou justificada, ficando a coordenação de curso responsável pela formalização da troca ou substituição de aulas. Apenas serão permitidas trocas de aulas no decorrer da semana em situações emergenciais relacionadas à saúde do servidor ou de pessoa da família (mediante comprovação), convocações no interesse da instituição, casos fortuitos, de força maior ou justificada.~~

Parágrafo único: No caso de necessidade de reposição das aulas pelo docente, em virtude da substituição emergencial, deverão ser respeitadas as legislações vigentes.

(Exclusão/inclusão. Justificativa: melhoria do texto e para atender os casos emergenciais em que há necessidade de substituição de aulas).

Sugestão aprovada por unanimidade pelos membros presentes na reunião da CPPD em 28/04/2022.

Art. 25. No caso do professor não comparecer no dia e hora em que acordou a troca, ~~ser-lhe é marcada falta, sendo necessário realizar a reposição da aula,~~ por fato imprevisível ou de força maior, será necessário realizar a reposição da aula, conforme Seção V deste regulamento. Caso não seja efetivada a reposição de aulas, serão realizados os procedimentos cabíveis nos termos da Resolução CONSUP 30/2019. (Exclusão/inclusão. Justificativa: o texto do artigo está em desacordo com a legislação vigente, por exemplo, §1º do Art. 18 da Resolução CONSUP 30/2019). Sugestão aprovada por unanimidade pelos membros presentes na reunião da CPPD em 29/04/2022.

Art. 26. A troca de aulas ocorre entre professores que lecionam na mesma turma, tratando-se de uma troca de aulas de disciplinas diferentes.

Art. 27. Cabe ~~às coordenações de cursos~~ Departamento de Ensino acompanhar o cumprimento do quadro de troca de aulas, a fim de garantir que os dias letivos e horas-aula sejam atendidos integralmente. (Alteração do texto. Justificativa: cfe. art. 229, § único do Regulamento Didático IFMT). Sugestão aprovada por unanimidade pelos membros presentes na reunião da CPPD em 29/04/2022.

Art. 28. ~~O quadro de troca de aulas não poderá ser substituído por trabalhos a serem realizados em casa ou atividade remota na ausência do professor.~~ (Exclusão. Justificativa: considerando a existência de regulamentação institucional vigente que trata sobre o tema, por exemplo, PPC de curso e Regulamento Didático do IFMT, torna-se desnecessário este artigo, principalmente por se tratar de aula). Sugestão aprovada por unanimidade pelos membros presentes na reunião da CPPD em 29/04/2022.

Art. 29. O Coordenador de Curso deverá informar aos estudantes sobre ~~a o quadro de troca de aulas com antecedência mínima de 48 h. , e afixar o mesmo em local visível aos estudantes.~~ (Exclusão/inclusão. Justificativa: alterações realizadas para adequar ao que já é realizado na maior parte dos *campi*). Sugestão aprovada por unanimidade pelos membros presentes na reunião da CPPD em 29/04/2022.

Art. 30. ~~É necessário o registro de frequência dos docentes que estiverem executando as trocas de aulas e anexar o quadro Anexo I aprovado pela Direção de Ensino.~~

(Exclusão. Justificativa: Este artigo já está regulamentado no inciso I do Art. 10 da Resolução CONSUP 30/2019). Sugestão aprovada por unanimidade pelos membros presentes na reunião da CPPD em 29/04/2022.

Art. 31. Não serão deferidas trocas de aulas que descumpram o previsto nos artigos ~~17 ao 30~~ (atualizar conforme propostas sugeridas pela CPPD), deste regulamento. (Alteração. Justificativa: necessidade de atualização dos números dos artigos, conforme propostas de alterações realizadas pela CPPD).

Art. 32. Compete aos campi junto aos departamentos responsáveis monitorar os trâmites legais no que se refere neste regulamento as ausências programadas e não programadas, as reposições e as trocas de aulas.

Parágrafo único. Os campi do IFMT, à luz das **legislações exigências legais** e dos regulamentos institucionais **vigentes**, têm autonomia para adotar as medidas pertinentes ao caso, a fim de assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas-aulas estabelecidas. **(Alteração. Justificativa: alteração para explicitar o termo “legislações” e, assim, fornecer clareza no texto). Sugestão aprovada por unanimidade pelos membros presentes na reunião da CPPD em 29/04/2022.**

- A pauta sobre a "Revisão da Minuta da Resolução da Avaliação de Desempenho Docente, após as sugestões e contribuições dos Campi": Diante da necessidade de término da Minuta do Regulamento de Aulas e considerando o prazo para envio à comissão, a CPPD optou por não realizar discussões desta pauta nesta reunião, ficando definida a retomada da discussão desse tema para a próxima reunião ordinária da CPPD. Sendo aprovada por unanimidade pelos membros da CPPD.
- Recursos e outros submetidos à CPPD; e Despachos;

3 - Deliberações

- Processos de RSC que foram devolvidos ao Campus Confesa (na última reunião extraordinária) para adequar as solicitações apontadas pela CPPD, e após as adequações e juntada de documentos pelo Campus, os mesmos retornaram para CPPD, sendo eles, processos nº 23193.000293.2022-24 e 23193.000398.2022-83: Ambos estavam em conformidade com as normas da resolução 028/2014, foram aprovados por unanimidade, realizados sorteio dos avaliadores no Simec e envio dos mesmos à CGGP do Campus para as demais providências.
- Considerando que o ATO No 2/2022 - RTR-CODIR/RTR/IFMT que designar os/as servidores/as para constituir o Grupo de Trabalho (GT) consta que o Grupo de Trabalho tem **prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos**, e que para ele é um prazo muito curto, propor discussão sobre o tema e retirar encaminhamentos da posição da CPPD para envio ao GT-RAD: Após ampla discussão sobre o tema, os membros da CPPD realizou alguns encaminhamentos para apreciação, e envio pelo membro da CPPD para o GT-RAD, conforme abaixo:
 1. Inserir 01 Suplente da CPPD na portaria do GT-RAD, nesse caso, o nome do prof. Jandilson; Posta em votação, aprovada por unanimidade;
 2. A proposta que Hora aula seja igual a hora do relógio (não sendo mais necessário a conversão), mitigando o impacto do aumento da carga horária mínima previsto na portaria 983/2020, ou seja, o mínimo de 14 aulas será igual a 14 horas; Posta em votação, aprovada por unanimidade;
 3. Solicitação de Dilação de prazo de 120 dias para realizar o trabalho pelo GT-RAD, garantido assim a consulta a base (docentes dos Campi do IFMT); Posta em votação, aprovada por unanimidade;
 4. Caso o pedido da dilação de prazo seja acatado, a comissão irá elaborar a minuta e depois de pronta a mesma deverá passar pelos grupos dos membros da representação; Posta em votação, aprovada por unanimidade;
 5. Caso o pedido da dilação de prazo não seja acatado, encaminhar aos Campi uma minuta, inserido apenas as alterações da portaria 983, e solicitando aos DENs que envie convocação com pauta única para tratar sobre a referida minuta com os docentes; E caso o pedido da dilação de prazo seja acatado, posteriormente a minuta pronta, solicitar aos DENs que envie convocação com pauta única para tratar sobre a referida minuta com os docentes; Posta em votação, aprovada por unanimidade;
- A pauta sobre "Apresentação do Grupo de Trabalho da CPPD sobre contribuições da CPPD na Minuta do Regulamento de Aulas": Todas as propostas de inclusão/exclusão/alteração/supressão do Art. 12 ao Art. 24 da Minuta, foram, depois de ampla discussão aprovadas por unanimidade pelos membros presentes na reunião da CPPD do dia 28/04/22.
- A pauta sobre "Apresentação do Grupo de Trabalho da CPPD sobre contribuições da CPPD na Minuta do Regulamento de Aulas": Todas as propostas de inclusão/exclusão/alteração/supressão do Art. 25 ao Art. 32 da Minuta, foram, depois de ampla discussão aprovadas por unanimidade pelos membros presentes na reunião da CPPD do dia 29/04/22.
- A pauta sobre a "Revisão da Minuta da Resolução da Avaliação de Desempenho Docente, após as sugestões e contribuições dos Campi": Diante da necessidade de término da Minuta do Regulamento de Aulas e considerando o prazo para envio à comissão, a CPPD optou por não realizar discussões desta pauta nesta reunião, ficando definida a retomada da discussão desse tema para a próxima reunião ordinária da CPPD. Sendo aprovada por unanimidade pelos membros da CPPD.

- Definição do formato da próxima reunião da CPPD: Foi realizada ampla discussão sobre o tema "formato da próxima reunião ordinária", e considerando o cenário atual da pandemia e que a maioria dos Campi já retornaram ao formato presencial, o tema foi colocado a apreciação dos membros da CPPD, sendo aprovado por unanimidade que a próxima reunião ordinária da CPPD será no formato presencial;

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, Marcos Antônio da Silva encerrou a reunião às 17h e eu, Jandilson Vitor da Silva, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcos Antonio da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/01/2023 17:20:35.
- Claudionor Nunes Cavalheiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/01/2023 17:35:36.
- Adriel Martins Lima, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/01/2023 19:39:04.
- Mariana Tereza da Silva Scardini Barros, DIRETOR - CD0003 - RTR-DGGP, em 09/01/2023 16:31:17.
- Jandilson Vitor da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 09/01/2023 19:12:58.
- Martha Tussolini, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 12/01/2023 15:40:20.
- Jose Antonio de Souza Filho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 19/01/2023 13:41:17.
- Edelson Silva Duarte, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 19/01/2023 16:23:45.
- Julio Cesar Zanchet Piaia, Presidente do Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) - FAG-IFMT - SRS-NPPD, em 19/01/2023 18:07:31.
- Celso Jose Ferst Junior, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/01/2023 12:03:13.
- Anderson Ritela, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/01/2023 16:19:02.
- Marcelo Silva Rodrigues, Presidente do Nucleo de Permanente de Pessoal Docente - NPPD - PRESIDENTE - CFS-NPPD, em 27/01/2023 14:21:23.
- Alessandro Ferronato, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 27/01/2023 14:58:00.
- Francisco Americo da Silva, Presidente do Núcleo Permanente de Pessoal Docente - NPPD - FAG-IFMT - TGA-NPPD, em 27/01/2023 15:56:25.
- Raphael de Castro Mourao, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 27/01/2023 17:36:49.
- Daniel Domingos Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 30/01/2023 20:36:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 352635
Código de Autenticação: e4cb509f2e

